



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício nº 297/2025

14 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal 103, de 22 de novembro de 2023; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 373/25
Protocolado às fls. 035
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
14 de 07 de 2025
Valéria Bidóia Valve
Auxiliar Administrativa



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025,
DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 103, de 22 de novembro de 2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 103, de 22 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º O presente Plano de Carreira Vertical (PCV) tem em seu escopo a valorização e o reconhecimento dos servidores municipais da Administração Direta e da Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, a fim de estimular a progressão de suas qualificações profissionais de forma contínua, enriquecendo a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. O PCV instituído no 'caput' se dará através de progressão da qualificação escolar de cada cargo/função, em relação à requisição de ingresso constante no art. 3º deste dispositivo legal, para os servidores municipais da Administração Direta, e em relação à requisição de ingresso constante da Lei n. 3587, de 05 junho de 2019, para os servidores da Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, em decorrência de suas qualificações profissionais.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 103, de 22 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Farão jus ao PCV (progressão de carreira vertical) os servidores municipais afetos a qualquer Secretaria Municipal ou à Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, com exceção daqueles que possuírem plano de carreira próprio, quais sejam, os membros de carreira jurídica e os membros do magistério.

§ 1º Os servidores efetivos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta, que estão cedidos para a Administração Pública Indireta, ou qualquer outro órgão, ainda que fora do Poder Executivo Municipal, terão direito em participar do Programa e terão como referência o requisito de ingresso do cargo de origem, da administração direta.

§ 2º ...

a) ...

b) ...

c) REVOGADO.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



d) ...

e) ...

f) ...

Art. 3º - Fica alterado o artigo 17 da Lei Complementar Municipal 103, de 22 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. *O adicional será concedido individualmente, por meio de portaria do Prefeito Municipal ou do Secretário da pasta onde o servidor estiver lotado, publicada no Diário Oficial do Município.*

§1º *No caso de servidor municipal ocupante de cargo da Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, o adicional será concedido mediante publicação de portaria do Gestor da Autarquia.*

§2º *Todos os procedimentos previstos nesta Lei Complementar deverão ser adaptados à estrutura administrativa do Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, quando se tratar de servidor ocupante de cargo da Autarquia, incluindo, entre outros:*

- a) Protocolo do requerimento solicitando o “AQP – Adicional de Qualificação Profissional”;*
- b) Expedição de certidão pela Seção de Recursos Humanos da Autarquia;*
- c) Análise documental pela Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo;*
- d) Ciência formal e pessoal do servidor interessado, em caso de decisão desfavorável;*
- e) Nomeação de comissão de corregedoria pelo Gestor da Autarquia para análise de eventuais recursos.*

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente proposição tem por objetivo promover a valorização e o reconhecimento dos servidores municipais da Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, tendo em vista que, quando da instituição do Plano de Carreira Vertical por meio da Lei Complementar Municipal nº 103, de 22 de novembro de 2023, tais servidores não foram contemplados.

Entendemos que a valorização funcional é instrumento essencial para o estímulo à qualificação profissional, à motivação no ambiente de trabalho e à melhoria contínua dos serviços prestados à população. Assim, propomos a extensão do Plano de Carreira Vertical aos servidores da Autarquia SAV, de modo a assegurar tratamento isonômico e igualdade de oportunidades no âmbito do serviço público municipal.

A medida ora proposta visa corrigir essa lacuna, promovendo equidade entre os servidores da Administração Direta e os da Autarquia, garantindo que todos tenham acesso aos mesmos mecanismos de progressão funcional com base na qualificação escolar.

Ressaltamos que a inclusão dos servidores da Autarquia SAV no Plano de Carreira Vertical não acarreta impacto financeiro expressivo. Para tanto, encaminhamos a esta Casa a projeção de valores correspondente à aplicação da proposta, demonstrando que não se trata de alteração de grande vulto orçamentário, mas sim de uma medida justa e necessária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de julho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.			
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"		() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento	
Impacto Alteração da Lei Municipal 103/2023 – Evolução Funcional por Qualificação Profissional.			
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
Plano Plurianual 2022/2025	LEI	1.714 / 2021	(x) Previsão Orçam. Inicial
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025	LEI	1.845 / 2024	() Crédito Adicional
Lei Orçamentária Anual 2025	LEI	1.855 / 2024	() Superávit Exercício Anterior
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.			
<p>Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:</p> <p>1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2025), foi tomada por base a previsão integral da receita do município. No que tange ao custo da despesa ora proposta, tomamos por base o período de 7,3 meses.</p> <p>2) Com relação aos exercícios de 2026 e 2027, foi tomada como base a previsão inicial da receita do SAV 2025, projetando-se 5% para cada exercício respectivamente e o custo estimado da nova despesa para 13,3 meses.</p>			
		Projeção	
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
(A) Superávit Exercício Anterior R\$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00
(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	21.019,84	38.296,42	38.296,42
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,269%	0,468%	0,445%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,269%	0,468%	0,445%
<p>Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, que segue para deliberação superior. (vide fls. 2 e 3 /3).</p>			
Viradouro – SP, 11/07/2025.		ANA CLAUDIA <small>Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA</small> BAGATIN:3654 <small>BAGATIN:36545891831</small> <small>5893831</small> Ana Cláudia Bagatin Contadora Responsável	
DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I).			
<p>Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.</p>			
Viradouro – SP, 11/07/2025.		NILTON AUGUSTO <small>Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES</small> ALVES <small>FILHO:33651757846</small> FILHO:33651757846 <small>Dados: 2025.07.11 13:52:13</small> <small>03700</small> Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – (LRF, art. 16, inciso II).			
<p>Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.</p>			
Viradouro – SP, 11/07/2025.		NILTON AUGUSTO <small>Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES</small> ALVES <small>FILHO:33651757846</small> FILHO:33651757846 <small>Dados: 2025.07.11 13:53:14</small> <small>03700</small> Nilton Augusto Alves Filho Prefeito Municipal	

ESTUDO DE IMPACTO

- Conclusão do Estudo Apresentado:**

Analisando o Quadro de Servidores e projetando os níveis teremos a seguinte situação mensal:

Ensino Fundamental/Médio	Ensino Técnico	Ensino Superior	Graduação/Pós
446,83	367,41	822,11	691,97
		551,11	

VALOR TOTAL PREVISTO PARA AUMENTO MENSAL	2.879,43
---	-----------------

- Impacto Anual Estimado:**

Para o Exercício de 2025 --- (7,3 meses)	21.019,84
Para o Exercício de 2026 --- (13,3 meses)	38.296,42
Para o Exercício de 2027 --- (13,3 meses)	38.296,42

- Índice da Folha (SAV):**

Percentual Real de Pessoal	RCL	5.008.985,20
Com base na Ref. 04/2025	DPL	1.514.034,67
	%	30,23

*** Sem considerar a evolução da RCL.**

Percentual Projetado de Pessoal	RCL	5.008.985,20
Com base na Ref. 04/2025	DPL	1.514.034,67
Custo da Nova Despesa Projetado	DPL	21.019,84
com base na Ref. 04/2025	DPL	1.535.054,51
	%	30,65

- Conforme se verifica, o percentual com gasto de pessoal apurado no último quadrimestre (04/2025) foi de 30,23%, estando abaixo do limite prudencial (51,30%);
- Verifica-se também, que mesmo sem considerar qualquer evolução na RCL, a despesa adicional objeto desta propositura, tende a ficar abaixo do limite prudencial (51,30%), atingindo 30,65%;

- E por fim, verifica-se a possibilidade e viabilidade do presente gasto, contando rubrica de dotação orçamentária consignada na LOA 2025 e possuindo compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Viradouro/SP – SP, 11/07/2025.

ANA
CLAUDIA
BAGATIN:365
45893831

Assinado de forma
digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.07.11
13:54:36 -03'00'

Ana Claudia Bagatin

Contadora Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO**Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.**

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

() Criação (X) Expansão () Aperfeiçoamento

Impacto Alteração da Lei Municipal 103/2023 – Evolução Funcional por Qualificação Profissional.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**ORIGEM DOS RECURSOS
LRF, Art. 17, § 1º**

Plano Plurianual 2022/2025

LEI

1.714 / 2021

(x) Previsão Orçam. Inicial

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

LEI

1.845 / 2024

() Crédito Adicional

Lei Orçamentária Anual 2025

LEI

1.855 / 2024

() Superávit Exercício Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF – Art. 16, § 2º.

Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2025), foi tomada por base a previsão integral da receita do município. No que tange ao custo da despesa ora proposta, tomamos por base o período de 7,3 meses.

2) Com relação aos exercícios de 2026 e 2027, foi tomada como base a previsão inicial da receita do SAV 2025, projetando-se 5% para cada exercício respectivamente e o custo estimado da nova despesa para 13,3 meses.

DESCRIÇÃO	2025	Projeção	
		2026	2027
(A) Superávit Exercício Anterior R\$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00
(C) Disponib. Financ. Despesas fixadas orçto R\$	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	21.019,84	38.296,42	38.296,42
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,269%	0,468%	0,445%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,269%	0,468%	0,445%

Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, que segue para deliberação superior. (vide fls. 2 e 3 /3).

Viradouro – SP, 11/07/2025.

ANA CLAUDIA Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
BAGATIN:3654 BAGATIN:36545993811
5893821 Dados: 2025.07.11 13:54:00

Ana Cláudia Bagatin

Contadora Responsável

DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Viradouro – SP, 11/07/2025.

NILTON AUGUSTO Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES
ALVES FILHO:33651757846
FILHO:33651757846
5893821 Dados: 2025.07.11 13:52:13

Nilton Augusto Alves Filho

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Viradouro – SP, 11/07/2025.

NILTON AUGUSTO Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES
ALVES FILHO:33651757846
FILHO:33651757846
5893821 Dados: 2025.07.11 13:53:14

Nilton Augusto Alves Filho

Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO

- Conclusão do Estudo Apresentado:**

Analisando o Quadro de Servidores e projetando os níveis teremos a seguinte situação mensal:

Ensino Fundamental/Médio	Ensino Técnico	Ensino Superior	Graduação/Pós
446,83	367,41	822,11	691,97
		551,11	
VALOR TOTAL PREVISTO PARA AUMENTO MENSAL			2.879,43

- Impacto Anual Estimado:**

Para o Exercício de 2025 --- (7,3 meses)	21.019,84
Para o Exercício de 2026 --- (13,3 meses)	38.296,42
Para o Exercício de 2027 --- (13,3 meses)	38.296,42

- Índice da Folha (SAV):**

Percentual Real de Pessoal	RCL	5.008.985,20
Com base na Ref. 04/2025	DPL	1.514.034,67
	%	30,23

*** Sem considerar a evolução da RCL.**

Percentual Projetado de Pessoal	RCL	5.008.985,20
Com base na Ref. 04/2025	DPL	1.514.034,67
Custo da Nova Despesa Projetado	DPL	21.019,84
com base na Ref. 04/2025	DPL	1.535.054,51
	%	30,65

- Conforme se verifica, o percentual com gasto de pessoal apurado no último quadrimestre (04/2025) foi de 30,23%, estando abaixo do limite prudencial (51,30%);
- Verifica-se também, que mesmo sem considerar qualquer evolução na RCL, a despesa adicional objeto desta propositura, tende a ficar abaixo do limite prudencial (51,30%), atingindo 30,65%;

- E por fim, verifica-se a possibilidade e viabilidade do presente gasto, contando rubrica de dotação orçamentária consignada na LOA 2025 e possuindo compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Viradouro/SP – SP, 11/07/2025.

ANA Assinado de forma
CLAUDIA digital por ANA
CLAUDIA
BAGATIN:365 BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.07.11
45893831 13:54:36 -03'00'

Ana Claudia Bagatin

Contadora Responsável